



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003 /2022

*Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em: 08/03/2022
Assinado
Secretário*

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°011, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG

A Câmara Municipal de Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica modificado o Anexo II, A, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, para aumentar em mais 01 (uma) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Técnico em Processos Legislativos, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	2	CE1	R\$ 4.007,79

§1º As atribuições típicas do cargo acham-se descritas no Anexo II, B, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores.

§2º O Anexo II, A, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica modificado o Anexo I, A, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, para alterar a nomenclatura do cargo

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rubrica do Presidente)



de Assessor Jurídico que passará a ser denominado Procurador Geral, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR GERAL	1	CC1	R\$ R\$ 7.514,61

Parágrafo único. O Anexo I, A, da Lei Complementar nº 011, de outubro de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica modificado o Anexo I, B, da Lei Complementar nº 011, de 08 de outubro de 2018 e alterações posteriores, para alterar a jornada de trabalho e as atribuições típicas, alíneas b e d, do cargo de Assessor Jurídico, doravante denominado Procurador Geral, conforme artigo 2º desta Lei, que serão:

- b) Jornada: 30 horas
- d) Atribuições Típicas:
- Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
 - Supervisionar e assessorar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Prata-MG;
 - Elaborar petições iniciais e recursos;
 - Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais;
 - Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara ou dos vereadores;
 - Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
 - Assessorar as comissões permanentes da Câmara Municipal de Prata-MG;
 - Orientar, judicialmente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022



- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação;
- Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;
- Representar a Câmara Municipal de Prata, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
- Orientar, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Chefiar o corpo jurídico da Câmara Municipal;
- Acompanhar e dar assessoramento nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

Parágrafo único. O Anexo I, B, da Lei Complementar nº 011, de outubro de 2018 e alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica modificado o Anexo II, B, da Lei Complementar nº 011, de outubro de 2018 e alterações posteriores, quanto às atribuições típicas do cargo de Advogado, alínea d, para que onde se lê Assessor Jurídico, leia-se Procurador Geral, conforme as alterações constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 25 de março de 2022

Aprovado em 1a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Aprovado em 2a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Página 3 de 14



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fábio Eustáquio Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Tiago Nunes Menezes da Silva
Vice Presidente da Câmara Municipal

Ane Rose Vieira de Freitas
2ª Secretária

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rubrica do Presidente)



ANEXO I

(ALTERA O ANEXO II, A, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS	QUANTIDADE DE CARGOS VAGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
CONTROLADOR INTERNO	1	0	1	CE1	R\$ 4.007,79
ADVOGADO	1	0	1	CE1	R\$ 4.007,79
CONTADOR	1	0	1	CE1	R\$ 4.007,79
TÉCNICO EM PROCESSOS LEGISLATIVOS	2	1	1	CE1	R\$ 4.007,79
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	1	0	1	CE1	R\$ 4.007,79
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	1	0	1	CE2	R\$ 3.131,08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	1	1	CE2	R\$ 3.131,08
TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	1	0	1	CE3	R\$ 2.504,87
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3	1	2	CE3	R\$ 2.504,87
RECEPCIONISTA	1	0	1	CE4	R\$ 2.254,38
SERVIÇOS GERAIS	2	1	1	CE5	R\$ 1.878,64

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2021

Aprovado em 2^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2021 Página 5 de 14



ANEXO II

(ALTERA O ANEXO I, A, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO	QUANTIDADE CARGOS	DE	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
PROCURADOR GERAL	1		CC1	R\$ 7.514,61
SECRETÁRIO GERAL	1		CC2	R\$ 5.385,47
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1		CC3	R\$ 5.284,46
DIRETOR FINANCEIRO	1		CC3	R\$ 5.284,46
CHEFE DE SERVIÇOS	1		CC4	R\$ 3.131,08
TOTAL	5			

ANEXO III

(ALTERA O ANEXO I, B, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO: PROCURADOR GERAL

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração.

b) Jornada: 30 horas

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2^ª discussão
por unanimidade Página 6 de 14
Sala das Sessões, 04/04/2022

(Rubrica do Presidente)



c) Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

d) Atribuições Típicas:

- Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
- Supervisionar e assessorar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Elaborar petições iniciais e recursos;
- Apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte só ou em conjunto com outros profissionais;
- Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara ou dos vereadores;
- Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
- Assessorar as comissões permanentes da Câmara Municipal de Prata-MG;
- Orientar juridicamente todos os setores da Câmara;
- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação;
- Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;
- Representar a Câmara Municipal de Prata, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município;
- Orientar, aos demais departamentos da Câmara nas questões legais pertinentes;
- Estudar assuntos de direito, de ordem legal ou específico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Chefiar o corpo jurídico da Câmara Municipal;
- Acompanhar e dar assessoramento nas reuniões da Câmara Municipal de Prata-MG;

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rubrica do Presidente)



- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente organizacional.

e) Competências Gerais:

- Conhecimento das normas vigentes no que tange à aplicabilidade destas à Câmara Municipal;
- Conhecimento das normas, estrutura e atribuições da Câmara Municipal;
- Capacidade de estabelecer e cumprir rotinas, controles, procedimentos e metas relativos à competência da Câmara Municipal;
- Atenção, organização e responsabilidade no exercício da função;
- Capacidades de raciocínio, de análise e de síntese;
- Domínio da comunicação escrita;
- Fluência verbal;
- Discrição;
- Sigilo;
- Disponibilidade;
- Capacidade de negociação;
- Persuasão;
- Capacidade para cumprir prazos estabelecidos;
- Capacidade de articulação e trabalho em equipe;
- Responsabilidade;
- Comprometimento;
- Eficiência;
- Eficácia;
- Criatividade;
- Resiliência;
- Flexibilidade;
- Iniciativa;
- Assiduidade;
- Imparcialidade;
- Ética profissional;
- Pontualidade;

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022
(Rúbrica da P...)



- Relacionamento interpessoal.

ANEXO IV

(ALTERA O ANEXO II, B, DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

CARGO: ADVOGADO

d) Atribuições Típicas:

- Representar em juízo e proceder à defesa da Câmara Municipal em processos judiciais e extrajudiciais em toda e qualquer instância quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Prestar assessoria administrativa e emitir pareceres jurídicos em conjunto com o **Procurador Geral**;
- Prestar assessoria aos Vereadores, contemplando os aspectos jurídico-legislativos no cumprimento regimental e de aplicação da Lei Orgânica;
- Prestar assessoria aos Vereadores com relação às fundamentações legais durante a elaboração de proposições e de outros trabalhos legislativos;
- Prestar assessoria quando da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, principalmente quanto ao cumprimento das normas do Regimento Interno;
- Prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- Auxiliar na elaboração, análise e redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- Auxiliar, quando solicitado, no desenvolvimento de estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- Auxiliar no assessoramento à Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022



- Prestar orientação técnica, através da emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica ou de projetos que tramitem na Câmara Municipal;
- Supervisionar ou prestar orientação jurídica às comissões de sindicância e inquéritos administrativos quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Auxiliar na análise ou preparação de informações a serem prestadas em Mandados de Segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas;
- Manter o Presidente da Câmara Municipal informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Auxiliar na assistência ao Presidente da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- Auxiliar a supervisão do fluxo de tramitação do processo legislativo e os prazos regimentais, garantindo que a legislação vigente seja cumprida;
- Garantir que a técnica legislativa seja devidamente aplicada, pronunciando-se sempre que verificado qualquer erro, falha, omissão ou inconsistência;
- Garantir que seja dada publicidade aos atos administrativos, legais ou regulamentares da Câmara Municipal;
- Auxiliar na elaboração de defesas da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais relativos à prestação de contas do Poder Legislativo;
- Auxiliar na proposição de ações competentes contra pessoas naturais ou instituições que praticarem crimes contra a honra de Vereadores ou denegrirem a imagem da instituição;
- Expedir ofícios, comunicados, memorandos e informes aos responsáveis legais de setores, departamentos e demais servidores públicos sobre a necessidade de cumprimento de prazos e demais determinações legais referentes à área jurídica;

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2^ª discussão
por unanimidade Página 10 de 14
Sala das Sessões, 04/04/2022

(Rubrica do Presidente)



- Realizar reuniões e encontros para orientar os servidores públicos e agentes políticos quanto ao cumprimento das determinações legais vigentes;
- Auxiliar na análise e revisão de contratos de naturezas diversas, pareceres, editais e outros atos administrativos;
- Prestar assistência jurídica, juntamente com o **Procurador Geral**, nos processos licitatórios, especialmente quanto à elaboração de pareceres jurídicos para aprovação de minutas de editais, contratos, alterações contratuais e outros correlatos, nos termos na legislação vigente;
- Prestar informações e esclarecimentos jurídicos em demandas e assuntos relacionados à Câmara Municipal;
- Elaborar contestações, petições, minutas de contratos, projetos de leis etc., juntamente com o **Procurador Geral**;
- Providenciar todos os meios de prova em direito;
- Apoiar nos trabalhos de orientação a prepostos e testemunhas quando em audiências;
- Realizar audiências quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Analisar os termos de audiência, laudos, depoimentos das testemunhas e das fontes, bem como despachos, decisões interlocutórias, sentenças e acordos;
- Participar da negociação e celebração de acordos quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Realizar despachos e diligências junto a juízes, promotores e representantes legais do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Atuar com o **Procurador Geral** junto a representantes de órgãos públicos e do Ministério Público, cartórios, autoridades, particulares e partes contrárias à Câmara Municipal em processos judiciais e administrativos;
- Acompanhar ações judiciais e administrativas que tenham a Câmara Municipal como parte;
- Zelar pelos interesses da Câmara Municipal na manutenção e integridade de seus bens, preservando os seus interesses e da comunidade, dentro dos princípios éticos;

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022



- Efetuar diligências;
- Recorrer de decisões judiciais quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Sustentar oralmente quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Cumprir prazos legais;
- Elaborar relatórios;
- Realizar audiências administrativas quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Receber e dar quitação;
- Assessorar decisões da Câmara Municipal;
- Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos sob o aspecto jurídico;
- Emitir informações sobre normas jurídicas;
- Avaliar normas e procedimentos internos sob o aspecto jurídico;
- Analisar fatos, relatórios e documentos;
- Escolher estratégias de atuação;
- Auxiliar na elaboração e preparo de documentação e provas para apresentar em ações judiciais;
- Acompanhar perícias e levantamentos *in loco* quando da ausência do **Procurador Geral**;
- Assessorar de forma adequada todas as áreas e departamentos da Câmara Municipal, de forma a manter a legalidade dos processos, buscando minimizar as ações movidas contra o órgão, bem como, obter ganho de causa naquelas que forem movidas;
- Assessorar no adequado enquadramento legal de todas as ações da Câmara Municipal;
- Praticar todos os demais atos relativos às suas atividades, respeitados os limites e as disposições legais vigentes;
- Participação em comissões instituídas pela Câmara Municipal, observadas as normas vigentes;
- Utilizar recursos de informática;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho;

Aprovado em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

Aprovado em 2^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022



- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

Aprovado em 1^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2^ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 04/04/2022

(Rubrica do Presidente)



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

No que tange à alteração legislativa do número de vagas do Técnico em Processos Legislativos, sabe-se que o trabalho desempenhado pelo servidor ocupante do cargo de Técnico em Processos Legislativos na Câmara Municipal é de suma importância para o acompanhamento do trâmite do Processo Legislativo e do auxílio aos vereadores no exercício da vereança. Considerando a grande demanda de Projetos de Lei que tramitam nessa casa, bem como a necessidade de dar assistência aos 11 (onze) vereadores desta Edilidade no decorrer de todo o Processo Legislativo, é recomendável a criação de mais uma vaga do cargo de provimento efetivo de Técnico em Processos Legislativos nesta Casa de Leis.

Quanto às modificações do cargo atualmente denominado de Assessor Jurídico, visam atender à recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a qual instrui esse Projeto.

Por fim, destaca-se que no orçamento vigente há dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes deste Projeto, sendo anexado a este Projeto a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, juntamente com a declaração do ordenador da despesa.

Prata-MG, 25 de março de 2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Fábio Eustáquio Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Aprovado em _____ discussão
por _____
Sala das Sessões, _____ / _____ /20_____


Tiago Nunes Menezes da Silva
Vice Presidente da Câmara Municipal


Ane Rose Vieira de Freitas
2ª Secretária

Aprovado em _____ discussão
por _____
Sala das Sessões, _____ / _____ /20_____